



000261

referido Plano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do novo Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025 será entre 02/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de Dezembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Rodrigo Lazzarini
Diretor de Operações Sicredi Fronteiras PR/SC/SP

Fábio Junior Câmara
Diretor Executivo Sicredi Fronteiras PR/SC/SP

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ E PELO CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Mattos, s/n, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o(a) Sr(a). Jovani Nottar Candatten, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto aprovar o detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2025 do Termo de Fomento nº 1/2023, cujo objeto será executado conforme, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2025, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025, será de R\$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso, observando-se as seguintes condições:

I - o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é o que foi previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025 para a parceria com o CTG, motivo pelo qual somente a próxima gestão poderá autorizar a suplementação da respectiva dotação. Dessa forma caso a nova gestão não aprove o valor integral previsto no Plano de Trabalho, o CTG deverá adaptar o seu Plano de Trabalho e cronograma de desembolso até o dia 20 de janeiro de 2024, reduzindo o valor até o limite de R\$ 150.000,00.
II - demais os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 302/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.799, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COPAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 07/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os membros que constituirão a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COPAD, a qual será composta por 7 (sete) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, conforme indicado a seguir:

- I - Álvaro Skiba Júnior - Titular;
- II - Ana Carolina de Souza Bantle - Titular;
- III - Jonas Welter - Titular;
- IV - Sheila Aparecida Soares Schmitt - Titular;
- V - Jolcimara Salete Gava - Titular;
- VI - Antônio Valmir Viana - Titular;
- VII - Sandra Mara Lorenzoni Blasi - Titular;
- VIII - Marisa Pontin - Suplente;
- IX - Vânia Lindomara Kolas Machado - Suplente;
- X - Kleri Seibel - Suplente.

Art. 2º O mandato da COPAD será de dois anos, a se iniciar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - RIPGM

Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.